



**GOVERNO MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA  
PALÁCIO PEDRO MARQUES DE MELO**

Rua Maria Antusa Soares Passos, Sn, Centro  
Pires Ferreira-CE



LEI Nº 299/2011

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

ALTERA O ARTIGO 23 DA LEI MUNICIPAL 261/2009 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial o que dispõe o artigo 64 da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pires Ferreira, no Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado o Artigo 23 da Lei Municipal 261/2009 de 18 de março de 2009, que passará a ter o seguinte texto, Os Membros do Conselho Tutelar, quando em exercício ou legalmente afastados, poderão perceber, a título de subsídios, o valor de 01 (um) Salário mínimo vigente no País, considerando a jornada de trabalho e quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, estabelecido como parâmetros, inclusive para efeito de revisões.

Art. 2º - O aumento salarial proposto incidirá sobre os vencimentos brutos, os quais são recebidos pela categoria e terá validade a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no vigente orçamento de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

PALACIO PEDRO MARQUES DE MELO, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

  
MARCOS CAMELO MARQUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA-ESTADO DO CEARÁ**

Rua Maria Antusa Soares Passos, Sn, Centro – Pires Ferreira-CE, CEP: 62255-000  
Fone: (88) 36511033 – Fax: (88) 36511035 . CNPJ: 10.462.208/0001-86 – CGF: 06.920316-4  
E-mail: pm\_piresferreira@hotmail.com